

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 31/2025

Responsável pela demanda: Juliano Sluçarz	Cargo: Auxiliar de Serviços de Secretaria.
Objeto: Participação do evento "5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" a ser promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025.	
Justificativa da necessidade: A participação do servidor que ocupa o cargo de Agente de Contratação no evento mostra-se necessária para garantir a atualização e o aperfeiçoamento técnico do servidor responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e pela gestão contratual no âmbito da Câmara Municipal. O evento abordará diretamente as inovações e exigências da Lei nº 14.133/2021, de forma prática e especializada, fornecendo conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições legais do Agente de Contratação.	
Teixeira Soares/PR, 15 de setembro de 2025.	
 Assinatura dos responsáveis pela formalização da demanda.	

Recebi.

Encaminho à Procuradora Jurídica para:

- I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 31/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,
- II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 15 de setembro de 2025.

Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a solicitação retro.

Teixeira Soares/PR, 15 de setembro de 2025.

Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

AGP

INSTITUTO

FL. 02

vagas limitadas

^{edição} 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



24 a 26

DE SETEMBRO

FOZ DO IGUAÇU - PR

PROPOSTA

COMERCIAL



www.institutoagp.com.br



contato@institutoagp.com.br

5^ª Edição **SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

FL. 03

24/09 – ESTRATÉGIA E NOVOS CAMINHOS TECNOLÓGICOS

DESCOMPLICANDO OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COM ÊNFASE NO ETP E TR.

08H30 AS
12H30

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

- 1.1 Principais elementos do ETP
- 1.2 Estudo de Solução e Interação com o Mercado
- 1.3 Hipóteses de que o ETP foi dispensado
- 1.4 Responsabilidade pela elaboração
- 1.4 Boas Práticas
- 1.5 Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

2 – Termo de Referência – TR

- 2.1 Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência;
- 2.2 Projeto Básico X Termo de Referência
- 2.3 Elementos do Termo de Referência
- 2.4 Cuidados na elaboração e pontos de atenção
- 2.5 Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias; esclarecimento sobre a indicação de marca e utilização da expressão “ou similar”;
- 2.6 Indicação de marca: situações nas quais o TR poderá indicar marca específica.
- 2.7 Casos: objetos mal definidos e impactos nas contratações
- 2.8 Decisões do TCU que podem auxiliar na descrição do objeto;
- 2.9 Padronização e Pré-qualificação
- 2.10 Exigência de elogios e amostras
- 2.11 A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens
- 2.12 Justificativa da Contratação;
- 2.13 Fundamentação, Modelo de Execução e Modelo de Gestão
- 2.14 Publicação do Documento
- 2.15 Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.
- 2.16 Boas Práticas para evitar incorreções no TR.



TATIANA CAMARÃO

Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Professora da Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Palestrante e instrutora de cursos de capacitação. Autora de diversas obras como: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Volume 1 e 2; Termo de referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos; Processo Administrativo. Comentários À Lei número 9.784/1999; Licitações e contratos - aspectos relevantes.



www.institutoagp.com.br



contato@institutoagp.com.br

5^ª edição SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

FL. 04

24/09 – ESTRATÉGIA E NOVOS CAMINHOS TECNOLÓGICOS

4H00 ÀS
18H00

IA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO VETOR DE EFICIÊNCIA DO ETP À GESTÃO CONTRATUAL

Uma imersão prática nas ferramentas de IA que já estão mudando a forma de planejar, contratar e fiscalizar, com demonstrações reais e aplicabilidade imediata.

- 1 – Riscos e ações de controle na utilização de inteligência artificial, na área de compras públicas.
- 2 – Ferramentas de IA para uso na fase de planejamento e fase de gestão do contrato
- 3 – Elaboração de instrumentos de controle de primeira linha para a fase de planejamento
- 4 – Técnicas de interação com IA para elaboração do Estudo Técnico Preliminar
- 5 – Técnicas de interação com IA para elaboração da pesquisa de preços com IA
- 6 – Como utilizar IA na fase de gestão do contrato
- 6.1 – Elaboração e aplicação de IMR
- 6.2 – Elaboração de relatório mensal de gestão do contrato
- 6.4 – Elaboração de instrumentos de controle de primeira linha para a fase de gestão do contrato.



ABIMAEL TORCATE DE SOUZA

Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; – Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSEH; – Professor e escritor da área de logística pública; – Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês; – Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS); – Certificação Black Belt em Lean Six Sigma; – Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram).



www.institutoagp.com.br



contato@institutoagp.com.br

5^ª edição SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

FL. 05

25/09 – SEGURANÇA JURÍDICA E INOVAÇÃO NO CENTRO DAS CONTRATAÇÕES

08H30 AS
12H30

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: EQUILÍBRIO ENTRE EFICIÊNCIA E GARANTIAS LEGAIS

Ritos, limites e fundamentos do PAS na Lei 14.133 – como estruturar sem comprometer a segurança jurídica nem a efetividade punitiva

- Introdução ao Processo Administrativo Sancionador (PAS)
 - 1 Conceito e finalidade do PAS.
 - 2 Princípios constitucionais aplicáveis: legalidade, contraditório, ampla defesa, devido processo legal e eficiência.
 - 3 Diferenças entre o PAS e outros processos administrativos.
- Fundamentos Legais do PAS na Lei nº 14.133/2021
 - 1 Infrações administrativas previstas na nova lei.
 - 2 Sanções cabíveis: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade.
 - 3 Procedimentos para aplicação das sanções.
 - 4 Prazos prescricionais e possibilidade de revisão das sanções.
- Ritos e Procedimentos do PAS
 - 1 Etapas do processo sancionador: instauração, instrução, defesa, julgamento e recursos.
 - 2 Designação de comissões e agentes responsáveis.
 - 3 Importância da motivação e da documentação adequada.
 - 4 Aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999 e do Código de Processo Civil.
- Equilíbrio entre Eficiência e Garantias Legais
 - 1 Desafios na condução do PAS: evitar a impunidade sem comprometer direitos.
 - 2 Boas práticas para assegurar a efetividade das sanções e a segurança jurídica.
- Pontos Polêmicos do Processo Administrativo Sancionador (PAS)
 - 1 Dupla sanção por mesma conduta: cumulação de sanções e vedação ao bis in idem.
 - 2 Competência para aplicação de sanções: descentralização decisória, segregação de funções e segurança jurídica.
 - 3 Necessidade de contraditório prévio à aplicação de penalidades mais brandas (ex: advertência).
 - 4 Prescrição intercorrente e decadência: lacunas legais e aplicação subsidiária.
 - 5 Aplicação da sanção de impedimento vs. inidoneidade: critérios objetivos e jurisprudência.
 - 6 Registro e repercussão das sanções no PNCP: efeitos e desafios operacionais.



CHRISTIANNE STROPPIA

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Especialista em Auditoria e Inovação no Setor Público. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Advogada e consultora em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto de Direito Administrativo Paulista (IDAP), do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), do Instituto Nacional de Contratação Pública (INCP) e do Membro associado do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Professora convidada das pós-graduações em licitações e contratos da Coordenadoria Geral de Especialização (COGEAE) da PUC/SP, da PUC/PR, da Escola Mineira de Direito (EMD), da Faculdade Polis Civitas – Curitiba/PR, da Faculdade Baiana de Direito e do Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda. – Faculdade CERS. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública.

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

FL. 06

25/09 – SEGURANÇA JURÍDICA E INOVAÇÃO NO CENTRO DAS CONTRATAÇÕES

14H00 ÀS
15H30

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES: GOVERNANÇA, LGPD E A LEI 14.133 TRÊS PILARES DA MODERNIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO: BOA GESTÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E EFICIÊNCIA.

1. Articulação entre a Lei 14.133 e a LGPD alinhando legalidade, eficiência e proteção de dados.
2. Governança, avaliação de riscos, controles internos como elementos obrigatórios da nova modelagem contratual.
3. Promoção da integridade e do incentivo a práticas preventivas contra fraudes, desperdícios e desvios nas contratações públicas.
4. Adequação à LGPD, trataremos do respeito à privacidade como critérios técnicos e legais tanto na licitação quanto na execução do contrato.
5. Atendimento ao interesse público, garantia de procedimentos menos burocráticos e mais estratégicos.



RODRIGO PIRONTI

Advogado. Pós-doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Certificado em Compliance pela Fipecafi-SP. Certificado em Gestão de Riscos pela QSP Summit. Professor da Graduação e da Especialização da Universidade Positivo – UP. Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais. Presidente da Comissão de Direito de Infra-estrutura e estudo das Concessões Públicas da OAB/PR. Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012 e Gestão 2013-2015. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná IAP. Membro fundador do IBEFP - Instituto Brasileiro de Função Pública. Membro fundador do EADA - Instituto de Estudos Avanzados en Derecho Administrativo. Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos, membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo IPDA. Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual. Vice-presidente do Foro Mundial de Jövenes Administrativistas. Professor convidado da Universidade de La Plata ARGENTINA, professor convidado da Universidade de San Nicolás de Hidalgo e da Universidade Tecnológica de Monterrey MÉXICO. Professor convidado da Escola de Gestão Pública Gallega e da Universidade Complutense de Madrid ESPANHA. Professor convidado do Centro Studi Giuridici Latinoamericani ITÁLIA. Professor de graduação e pós-graduação da Universidade Positivo. Professor da Escola Superior de Advocacia – ESA. Autor das Obras: Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória (Ed. Fórum) e Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial (3ª edição. Ed. Fórum). Parecerista. Sócio fundador do escritório Pironti Advogados.



www.institutoagp.com.br



contato@institutoagp.com.br

5^ª Edição SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

FL. 07

25/09 – SEGURANÇA JURÍDICA E INOVAÇÃO NO CENTRO DAS CONTRATAÇÕES

16H00 AS
17H30

CREDENCIAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ASPECTOS PRÁTICOS E CONTROVERTIDOS

1. Credenciamento

- 1.1. É possível instituir um credenciamento sem regulamentação?
- 1.2. O Credenciamento exige uma fase preparatória?
- 1.3. Quais são as hipóteses previstas na lei?
- 1.4. Quais são as regras não previstas na lei, mas permitir o credenciamento?
- 1.5. Qual o prazo de vigência de um credenciamento?
- 1.6. Instituído o Credenciamento, é necessário celebrar contratos com os Credenciados?

2. Sistema de registro de preços SRP

- 2.1. Ata de registro de preços substitui o contrato?
- 2.2. É possível alterar qualitativamente um dado de registro de preços?
- 2.3. É possível reajustar, repactuar ou reequilibrar o preço registrado na ata?
- 2.4. Por ocasião da prorrogação da data, é possível atualizar quantitativos já consumidos?
- 2.5. Um Município pode aderir a um ato de registro de preços de um Estado?



EDGAR GUIMARÃES

Advogado; Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Bacharel em Ciências Econômicas pela FESP/PR. Professor no curso de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e da Escola Paranaense de Direito; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; 2º Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Autor de livros e artigos jurídicos.



www.institutoagp.com.br



contato@institutoagp.com.br

5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de
Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e
Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

FL. 08

PINGA-FOGO: RESPOSTAS CLARA PARA DÚVIDAS COMPLEXAS

17h30 às 18h30 - Painel sonoro com perguntas do público e respostas ao vivo dos maiores especialistas do país.



COM OS ESPECIALISTAS: LINDINEIDE CARDOSO,
CHRISTIANNE STROPPA, EDGAR GUIMARÃES E
RODRIGO PIRONTI

26/09 – ENCERRAMENTO DE ALTO IMPACTO

OS 3 R'S DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO – ENTENDA, DIFERENCIE E APLIQUE COM SEGURANÇA

1. Manutenção do equilíbrio – direito constitucional;
2. Proposta econômico-financeira do contrato;
3. Reajuste: era pra ser simples!
 - 3.1 Faça o reajuste com sentido amplo.
 - 3.2 Do reajuste em sentido estrito e da repactuação;
4. Repactuação: regras da nova lei e como proceder na prática;
5. Revisão – novos tempos, novo olhar;
6. Instrumentos que consolidam o reequilíbrio;
7. Estudos de caso.



LINDINEIDE CARDOSO

Especialista em Licitações e Contratos. Especialista em Direito Processual Civil com habilitação para o ensino superior. Larga experiência em Direito Público e Administrativo. Servidora Pública há mais de 20 anos. Atuou como Técnica em Desenvolvimento Regional em Empresa Pública Federal (2000 a 2005). Servidora Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), atualmente cedida para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas onde atuou como Chefe da Seção de Gestão de Contratos. Experiência como Chefe de Cartório Eleitoral. Experiência em Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos. Experiência em treinamento e capacitação de mesários e de Juntas Eleitorais. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Instrutora em Licitações e Contratos. Escritora. Palestrante. Idealizadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

5^ª EDIÇÃO SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de
Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e
Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

FL. 09

DADOS E HORÁRIOS

24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025

24/09/25 – 08H30 ÀS 12H30

24/09/25 – 14H00 ÀS 18H00

25/09/25 – 08H30 ÀS 12H30

25/09/25 – 14H00 ÀS 18H30

26/09/25 – 08H30 ÀS 12H00

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

LOCAL

FOZ DO IGUAÇU, PR

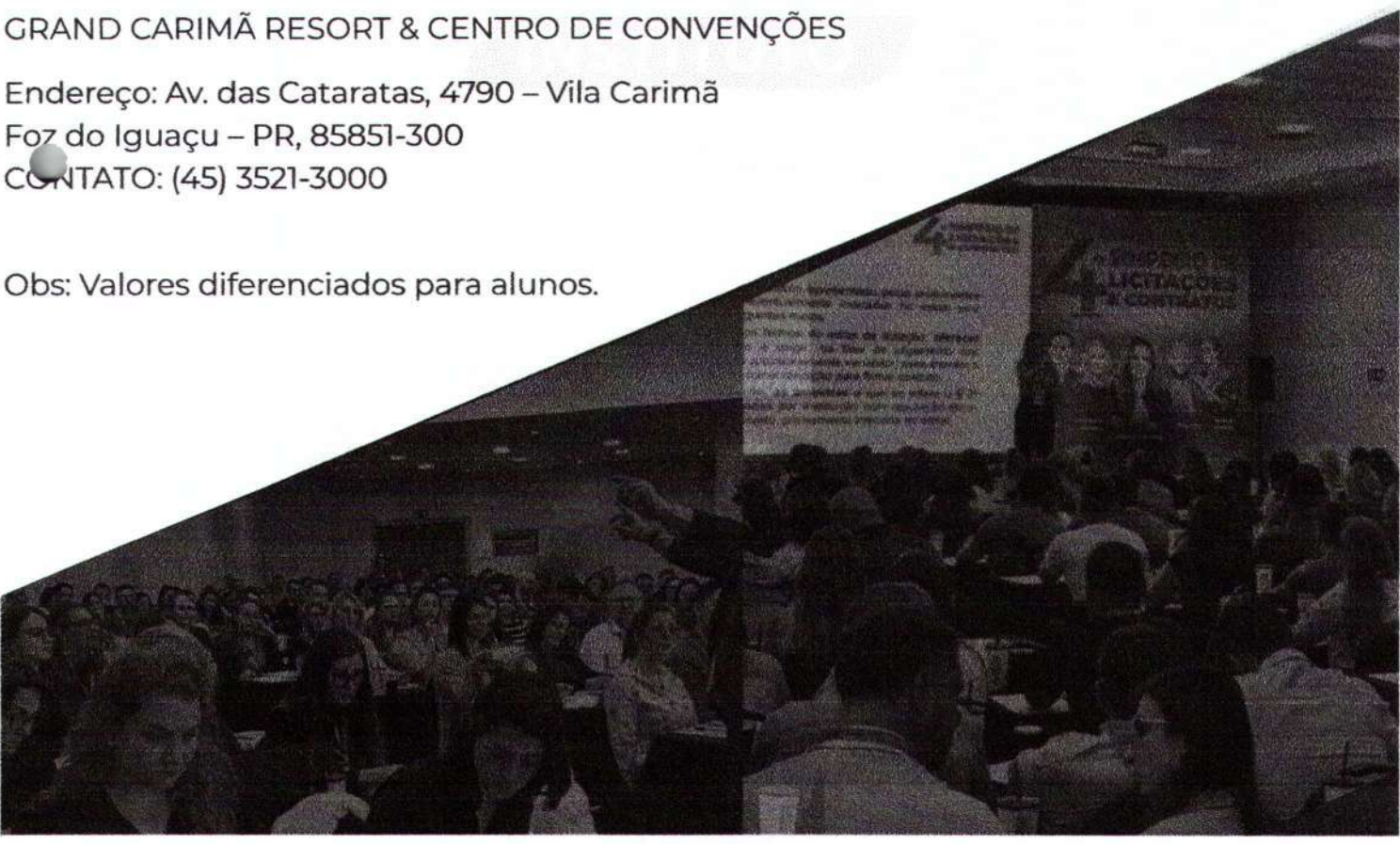
GRAND CARIMÃ RESORT & CENTRO DE CONVENÇÕES

Endereço: Av. das Cataratas, 4790 – Vila Carimã

Foz do Iguaçu – PR, 85851-300

CONTATO: (45) 3521-3000

Obs: Valores diferenciados para alunos.



5º SIMPOSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 a 26 de Setembro

vagas limitadas

AGP
INSTITUTO

Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e
Segurança Jurídica nas Contratações Públicas



FOZ DO IGUAÇU - PR

INVESTIMENTO

2º Lote ~~R\$ 2.990,00~~

R\$ 2.690,00 cada inscrição

Inscrição com Empenho até dia 29/08

FL. 11

3º Lote

R\$ 2.990,00 cada inscrição

Inscrições a partir do dia 30/08

Será disponibilizado material impresso, digital, material personalizado do evento e coffee break em todos os períodos do curso.

OBSERVAÇÕES

Empenho: Deverá ser feito em nome do **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estará disponível na Área do Aluno, no site do instituto : <https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PO: CNPJ 32.651.451/0001-85

AGP
INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

Eduardo Anziliero

Administrativo IAGP

Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

46 | 99970 8582 46 | 2601 1977

www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais



@agpinstituto

Francisco Beltrão, 7 de Agosto de 2025.

R. Minas Gerais, 1391 - 5º andar - 85601-060
Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão - PR

www.institutoagp.com.br

contato@institutoagp.com.br

46 | 99970-8582

Siga nossas
Redes Sociais

@agpinstituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa **IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (INSTITUTO AGP)**, empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida -Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, representada pelo Senhor Eduardo Anziliero, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública.A Prefeitura Municipal de Pinhais, Paraná, vem participando de cursos, simpósios, conferências e treinamentos in company.

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados conforme a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Pinhas,Paraná, 12 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE AVILA
Data: 12/02/2025 15:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana de Avila
Fiscal da Contratação
Departamento de Gestão de Pessoal
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida -Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, representada pelo Senhor Eduardo Anziliero, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública. O SAMAe, vem participando de cursos, simpósios e treinamentos in company.

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados conforme a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Ibiporã, Paraná 12 de março de 2024.

Atenciosamente

LILIAN DE LIMA
PIRES:06365746
954

Assinado de forma digital
por LILIAN DE LIMA
PIRES:06365746954
Dados: 2024.03.12 09:48:45
-03'00'

Lilian de Lima Pires
Coordenadora de Gestão da Qualidade

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE****Estado do Paraná****CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, representada pelo Senhor Eduardo Anziliero e a Senhora Michella Karina Massoni Moreira, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública. O Município vem participando de cursos, simpósios, treinamentos presenciais, online e in company nas áreas jurídica, contábil e de gestão administrativa.

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Querência do Norte, Paraná 12 de março de 2024.

ALEX SANDRO
FERNANDES:0835
6097908

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO
FERNANDES:08356097908
Dados: 2024.03.12 11:14:08
+03'00'

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Participação no evento “5. ° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.”

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 62.725,59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Saldo da dotação para o exercício 2025 – R\$ 74.062,08.

Saldo Financeiro – R\$ 539.222,29.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida, informo que foi efetuada a reserva da dotação no valor aproximado de **R\$ 2.990,00.**

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.



Angelita Kava
Contadora

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por se tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

DESPACHO

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA que promoverá o evento “5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 16 de setembro de 2025.

Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA que promoverá o evento “5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares, 16 de setembro de 2025.

Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

PARECER JURÍDICO N.º 61/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidor em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 31/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, a licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que não é possível haver competição.

O processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários

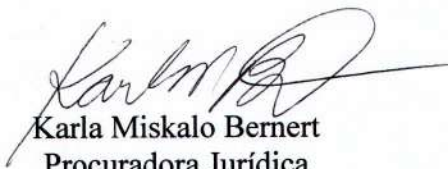


para a contratação do objeto no caso concreto. À Senhora Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Deverá ser verificado que a contratada atenda a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 17 de setembro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2025.

A partir de agora, ao Agente de Contratação para juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a razão da escolha da contratada, e na sequência encaminhe à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 17 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA que promoverá o evento “5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou



- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Escolhe-se a empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- é a única empresa que organizará o referido evento.

Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão anexos.

Consoante o artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;...*" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação da IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA que promoverá o evento "5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025.

Teixeira Soares/PR, 17 de setembro de 2025.

Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR		TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 13:26:54 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:47 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **B5D3.5CE2.E8A6.6074**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85

Razão

Social:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Endereço:

R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / N SRA APARECIDA /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820555314586607

Informação obtida em 01/09/2025 09:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 50691973/2025

Expedição: 01/09/2025, às 09:45:08

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FL. 31

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037668334-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº36657/2025

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	01/09/2025
DATA	DE	VALIDADE:	28/02/2026
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4J5XT8S3QG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2025 - 09:54:17

Qualquer rasura invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:44:07 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0L2LJWkaYn1qMUn1JWiU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:**

32.651.451/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO ANZILIERO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/09/2025 às 15:59 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

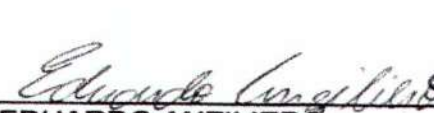
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

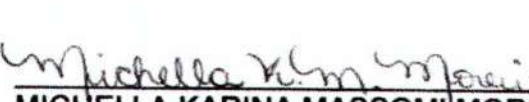
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3855-6280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANTILERO
MICHELLE KARINE MAESTRI MOREIRA

Cria test. de Verdade de Jader Luiz Ribeiro - PR 27 de Janeiro de 2020
 ESCRIVENTE: KARINE SANTO APARANHAUTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 4hQT9 . sUHxZ . 5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://fmapen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Em 17/09/2025.

Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

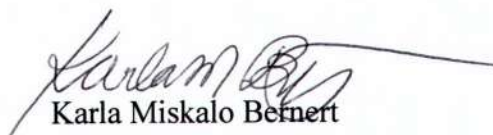
PARECER JURÍDICO N.º 62/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidor em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 31/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 17 de setembro de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Participação do evento “5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” a ser promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025.

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR ESTIMADO: R\$2.990,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 17/09/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação da Câmara Municipal para que oportunamente junte a este Processo de Inexigibilidade:

- a) a publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios;
- b) o cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) a publicação deste processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e após, ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 17 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

no PNCP — Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira – PR, 16 de setembro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:C7339CFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2024 - ID Nº. 2560

REF. DISPENSA Nº 15/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Diego Salustiano Pereira**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 17 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais), devido a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 04 (quatro) meses, passando seu valor contratual para a quantia de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente na presença de duas testemunhas.

Tapira (PR), 17 de setembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

DIEGO SALUSTIANO PEREIRA

Apice Projetos e Consultoria & CIA LTDA

Publicado por:

Matheus Sant Ana Andrade

Código Identificador:5C9734CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Participação do evento “5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” a ser promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025.

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR ESTIMADO: R\$2.990,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 17/09/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:E91DBEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 22/09/2025

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:21881C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 22/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com